LEI COMPLEMENTAR Nº. 19/2.019 - 26 de junho de 2.019.
Autoria: Festo José Selverio

Dispõe sobre: da nova redação ao art. 40 do Plano Diretor do Município.

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 40 do Plano Diretor do Município passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 40** – Todas as ações do Poder Público Municipal serão tomadas respeitando-se o disposto na Constituição Federal, com vistas a melhoria da qualidade de vida da população e resguardadas as condições ambientais para as atuais e futuras gerações, podendo se estabelecer parcerias público/privada, na forma regulamentada pelo Poder Executivo."

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 26 de junho de 2.019.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete